PORTARIA N.º 1.132 / 2006

Disciplina a utilização do acesso à Internet pelos usuários da rede de computadores da Câmara Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. O acesso à Internet pelos usuários da rede de computadores da Câmara Municipal de Paracatu far-se-á exclusivamente no interesse dos serviços institucionais, vedado para quaisquer outras finalidades.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Documentação e Informação acompanhará, em caráter permanente, o acesso de que trata o caput deste artigo, emitindo, quando solicitado pela Secretaria Geral, o relatório de auditoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e seis.

VEREADORA MARIA ROMUALDA
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06/04/2006
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 05/04/06 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL